



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

PROAD: 1611/2020

OBJETO: Contratação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, Abandono de Edificação e Primeiros Socorros nas Instalações deste Regional com Mão de Obra de Bombeiro Civil

LICITANTE: PHM Construções e Combate a Incêndio Ltda.

Retornam os autos a esta Coordenadoria para verificação da planilha de custos e formação de preços juntada pela Licitante no Doc. 106.

Após análise do quanto apresentado e dos ajustes efetuados pela licitante, não visualizamos a comprovação do percentual do SAT anteriormente solicitado. A apresentação da última GFIP disponível, por exemplo, é um documento competente para comprovação.

Em relação à aplicação dos tributos lançados no Módulo 6, solicitamos a memória de cálculo com os valores utilizados para alcançar os percentuais de COFINS (2,37%) e do PIS (0,51%), a fim de verificar o cumprimento do art. 18 e parágrafos seguintes da Lei nº 123/2006, naquilo que se refere ao cálculo dessas alíquotas efetivas e a utilização da receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

Ante o exposto, encaminhamos os autos à CML.

Em 11/05/2021

Ligia G. M. L. Soares
Analista Judiciário

À Coordenadoria de Material e Logística.

Em 11/05/2021

Marcos Galdino Mendes de Santana
Diretor da Coordenadoria de Contabilidade

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Contabilidade

PROAD 1.611/2020

OBJETO: Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, Abandono de Edificação e Primeiros Socorros nas Instalações deste Regional com Mão de Obra de Bombeiro Civil.

LICITANTE: **PHM Construções e Combate a Incêndio EIRELI.**

Retornam os autos a esta Coordenadoria para nova análise das informações complementares trazidas aos autos pela licitante (doc. 106) como resposta às inconsistências reiteradas por esta Coordenadoria (doc. 103), que prejudicaram a análise completa da qualificação econômico-financeira.

Em relação aos itens descritos abaixo:

13.8.4.4 - Declaração de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido.

13.8.4.4.1. A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Relação de compromissos assumidos** (contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública) conforme modelo constante no **Anexo X**;

b) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

Verificamos na declaração de contratos firmados pela licitante (doc.106, fl.13):

EGBA – Vigência do Contrato: 23/11/2021 à 23/11/2022.

SEFAZ – Vigência do Contrato: 23/11/2021 à 23/11/2022.

Considerando as datas iniciais de vigência contratual, solicitamos que sejam apresentadas as cópias do instrumento contratual com esses Contratantes para as conferências devidas.

Em relação ao item descrito abaixo:

13.8.4.4.2. Caso a diferença entre o valor total constante na declaração de que trata o caput deste subitem e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, conforme disposição constante no **Anexo X**.

O percentual apresentado pela Licitante (59,34%) possui inconsistência. Conforme esclarecemos nos pareceres anteriores (docs. 96 e 103), a Licitante deverá incluir em sua relação de contratos firmados aqueles outros contratos **que vigoraram no ano de 2019, todos com seus valores mensais**, a fim de apurar a devida relação descrita no item 13.8.4.4.2, qual seja, a relação da receita bruta descrita na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) - 2019 **com os contratos executados em 2019 informados em sua relação**.

11/05/2021.

MARCOS GALDINO MENDES DE SANTANA
Diretor da Coordenadoria de Contabilidade